

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 16ª/SL	08/2024	23/12/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90003/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
16a.sl@codevasf.gov.br	(31) 99948.8925	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90003/2024		

DESCRIÇÃO:

EDITAL Nº. 90003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, COM RESFRIAMENTO À ÁGUA E CHAVE DE PROTEÇÃO E PARTIDA, MOTOBOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, PARA ATENDER UMA VAZÃO MÍNIMA DE 8M3/H E ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN) DE 92 MCA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 05 (CINCO) C.V. , MONOFÁSICA, 220 VOLTS E 60 HZ, DESTINADOS À MONTAGEM DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DISTRIBUÍDOS EM 2 (DOIS) ITENS:

CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV						
ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUAN T.	PREÇOS MÁXIMOS(R\$)	
					UNITARIO	TOTAL
001	456191	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, com resfriamento à água e chave de proteção e partida; motobomba submersa elétrica, para atender uma vazão mínima de 8m3/h e altura manométrica (hman) de 92 mca, potência máxima de 05 (cinco) c.v. , monofásica, 220 volts e 60 hz.	UN.	190	3.703,37	703.640,30
002	456191	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, com resfriamento à água e chave de proteção e partida; motobomba submersa elétrica, para atender uma vazão mínima de 8m3/h e altura manométrica (hman) de 92 mca, potência máxima de 05 (cinco) c.v. , monofásica, 220 volts e 60 hz.	UN.	10	3.703,37	37.033,70
TOTAL						740.674,00

PERGUNTA 1:

Qual o prazo da validade do contrato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024, para compra das motobombas ?

RESPOSTA 1:

Decreto Nº 11.462 de 31 março de 2023

a) Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

b) Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

PERGUNTA 2:

Os pedidos de materiais ou autorizações de fornecimento serão parcelados ou únicos, os fornecedores podem entregar as motobombas parceladas ou seja com mais de uma fiscal principalmente em função das quantidades licitadas.

RESPOSTA 2:

Termo de Referência do Edital SRP Nº 90003/2024

a) “5.2. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentários e a necessária logística de armazenamento dos bens objeto deste Termo de Referência, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes contratantes...”

Decreto Nº 11.462 de 31 março de 2023

a) “Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...”

PERGUNTA 3:

Qual o prazo de entrega das motobombas após o recebimento da autorização de fornecimento ou pedido oficial da CODEVASF ?

RESPOSTA 3:

O prazo de entrega das motobombas será de 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido oficial da Codevasf.

PERGUNTA 4:

Solicitamos confirmar o nosso entendimento o edital determina, " Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de conjunto motobomba submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, motobomba submersa elétrica, para atender uma vazão mínima de 8m³/h e altura manométrica (hman) de 92 mca, potência máxima de 05 (cinco) c.v. , monofásica, 220 volts e 60 hz, destinados à montagem de sistemas de abastecimento de água no âmbito da área de atuação da 16ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, distribuídos em 2 (dois) itens, conforme descrito no Anexo II. ", PERGUNTAMOS PODEMOS OFERTAR MOTO BOMBAS COM POTÊNCIAS MENORES DE 3 OU 4 CV ? TEMOS MOTOBOMBAS QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL COM POTÊNCIAS MENORES, nosso entendimento é que, ofertar equipamentos com potências de motores menores que 5 (CINCO) CV, tem várias vantagens para a CODEVASF, tem preço menor da motobomba, economia de energia elétrica, com a corrente elétrica do motor menor, temos economia com cabos elétricos e demais componentes eletrônicos e eletrônicos de todo o sistema de bombeamento. PORTANTO PERGUNTAMOS PODEMOS OFERTAR, conjunto motobomba submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, motobomba submersa elétrica, para atender uma vazão mínima de 8m³/h e altura manométrica (hman) de 92 mca, monofásica, 220 volts e 60 hz, COM POTÊNCIA DE 3 OU 4 CV ?

RESPOSTA 4:

Sim, serão aceitas motobombas com potência inferior a 5 (cinco) CV.

Como o Edital especifica potência máxima de 5CV, serão aceitos potências inferiores, desde que atendam aos demais quesitos.

PERGUNTA 5:

As últimas informações oficiais, temos cotação do DOLAR e SELIC EM ALTA, esses fatos determinam aumento de preços de todos os materiais e serviços para o ano de 2025.

RESPOSTA 5:

O reajuste de preços seguirão a fundamentação legal:

PERGUNTA 6:

Pergunta importante, como será realizado o reajuste de preços ou melhor, realinhamento de preços, a compensação financeira em função do aumento DOLAR E SELIC, que são fatores alheios a vontade dos fornecedores, até a data do pedido oficial de cada motobomba ?

RESPOSTA 6:

Termo de Referência do Edital SRP Nº 90003/2024

a) “13. REVISÃO DOS PREÇOS”



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 16ª/SL

PERGUNTA 7:

Todas essas perguntas são importantes e definem os preços e entregas das motobombas licitadas, pois nenhuma loja ou fabricante tem em estoque a quantidade licitada, e fatalmente os preços e impostos, que terão grandes impactos na vida de todos os brasileiros e todas as empresas.

RESPOSTA 7:

Decreto Nº 11.462 de 31 março de 2023

Alteração ou atualização dos preços registrados

a) Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

ELIZÂNGELA RENATA SOARES LEITE
CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 16ª/SL